LEI COMPLEMENTAR nº 069/2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 024/2010, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E O BEM ESTAR PÚBLICO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS A MATÉRIA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do Art. 96 da Lei Complementar n. 024/2010, de 29 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 96

III – Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos, desfiles cívicos e **alvoradas cívicas**.

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 96 da Lei Complementar n. 024/2010, de 29 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Parágrafo único – os ensaios das fanfarras e das bandas musicais referidos no inciso III, caput não poderão exceder às 22 horas e que seja feito em diversas Ruas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 03 de agosto de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão